



	Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003 CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45	
	<b>INFORMATIVO MUNICIPAL</b>	
Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997	EDIÇÃO EXTRA	Em, 10 de setembro de 2021

## CONVOCATÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**, através da Secretaria Municipal de Educação, em observância à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e ao Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, combinado com o **Decreto de Regulamentação Municipal nº 32 /2021, de 16 de agosto de 2021, vem fazer a seguinte convocação:**

**01** – Todas as organizações e espaços de cultura independentes que se inscreveram no CADASTRO DE TRABALHADORES DA CULTURA deste município, até à presente data, deverão encaminhar à sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa, os documentos abaixo relacionados, **num prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta convocatória.**

**02** – Os referidos documentos, assim como os anexos comprobatórios, servirão como base de identificação das organizações ou espaços de cultura que terão direito ao auxílio emergencial para manutenção das entidades, conforme os decretos mencionados acima.

**03** – Também relacionamos, na segunda lista desta chamada, os nomes das entidades cadastradas, na modalidade Pessoa Jurídica ou Espaço de Cultura, cujas inscrições forem efetuadas até à data de 20 de setembro de 2021.

**03** – A lista de empresas e espaços cadastrados, abaixo relacionados, ainda não significa que todos terão direito ao subsídio contido no Inciso II da Art. 2º da Lei Aldir Blanc. Numa segunda etapa será homologada a lista dos espaços contemplados, conforme a documentação fornecida e a identificação como organizações ou espaços de atividades artísticas e culturais, após análise da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A FORNECER:

**a)** – Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastro(s) em que estejam inscritos;

**b)** – Proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

**c)** – Cópias de todas as despesas de manutenção– tipo: Contas de energia, Água, Telefone, Internet, despesas com transporte, serviços, aluguel, notas fiscais ou recibos de



	Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003 CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45	
	<b>INFORMATIVO MUNICIPAL</b>	
Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997	EDIÇÃO EXTRA	Em, 10 de setembro de 2021

pagamento de pessoal, material de limpeza, de expediente ou qualquer outra despesa relativa à manutenção do espaço e/ou atividades culturais;

**d)** – Documentos comprobatórios das atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;

**e)** – Registro fotográfico do local de funcionamento, tipo sede predial ou espaço de utilização das atividades culturais realizadas nos últimos 24 meses;

**f)** – As empresas, espaços ou entidades culturais que sejam constituídos juridicamente, deverão apresentar cópia do cartão do CNPJ atualizado e, quando for o caso, cópias das atas de sua fundação e da última eleição da diretoria, bem como as cópias de certidões negativas nos âmbitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e Certidões Negativas do Estado e do Município;

**g)** – Cópias dos documentos pessoais do(a) responsável pela empresa ou Espaço de Cultura – tais como CPF, RG e Comprovante de Residência;

#### **CADASTRADOS – POR NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**01** – Associação Quilombola do Livramento

**02** – Marias Chalé Cultural

São José de Princesa -PB, 10 setembro de 2021.

**JULIANO DINIZ DE MORAIS**  
PREFEITO

**ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO